



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Alvin Laemmel**, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o **Processo SES 14352/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das metas pactuadas, constantes do **subitem 1.8.1 do item 1.8 do ANEXO TÉCNICO II, do Contrato de Gestão nº 06/2023**, o qual passa a vigorar como segue:

[...]

**ANEXO TÉCNICO II**  
**Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade**

[...]

**1.8. MP III - Atendimento Ambulatorial Radioterapia - RT**

**1.8.1. A EXECUTORA deverá atender a Meta de Produção mensal de 2.000 (duas mil) sessões de RT/mês, observando a variação  $\pm 10\%$ .**

<b>RADIOTERAPIA</b>	<b>Meta Mês</b>
Total de sessões no mês	2.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>

Quadro 08: Meta de Produção Assistencial - RT

[...]



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Fica acrescido mensalmente ao Contrato de Gestão nº 06/2023 o valor de **R\$ 495.099,82** (quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo assim o repasse mensal passa de **R\$ 10.562.805,50** (dez milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 11.057.905,32** (onze milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES**

A EXECUTORA deverá prestar contas ao ÓRGÃO SUPERVISOR por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), bem como, prestar esclarecimentos e informações a respeito da execução do objeto desse aditivo contratual sempre que solicitado pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

**Alvin Laemmel**  
Presidente da Organização Social FAHECE  
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

**Douglas Alves Cláudio**  
CPF 888.XXX.XXX-00  
(assinado digitalmente)

**Tatiana Bez Batti Titericz**  
CPF 066.XXX.XXX-81  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **28E2HCY7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 27/02/2025 às 11:29:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 27/02/2025 às 12:29:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DOUGLAS ALVES CLAUDIO** (CPF: 888.XXX.989-XX) em 27/02/2025 às 12:32:59  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2024 - 14:48:26 e válido até 30/04/2025 - 14:48:26.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 27/02/2025 às 14:10:39  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 06/03/2024 - 14:12:30 e válido até 06/03/2025 - 14:12:30.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMTQzNTJfMTQ0OTBfMjAyNV8yOEUySENZNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00014352/2025** e o código **28E2HCY7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 3929/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR a Aniram Distribuidora de Medicamentos e Serviços de Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.835/0001-26, **para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir** acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 31142/2024, do Contrato de Fornecimento nº 260/2024 do Edital n.º 1417/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1061134

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000082.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital e Maternidade Santa Cecília, com sede no município de Santa Cecília. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital e Maternidade Santa Cecília. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 33 – 50 – 41 – 02, Programa Transferência: 2024013240, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33.50.41.02, conforme Nota de Empenho nº 2025NE006151, de 20/02/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital. Processo **SCC 14422/2024**.

Cod. Mat.: 1061318

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SES Nº 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece diretrizes para a realização de visitas técnicas por alunos e profissionais nas Unidades da Rede da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), com o objetivo de promover a formação e o contato com a realidade do setor saúde, garantindo a observância de normas de segurança e a integridade dos pacientes e das unidades.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial nº 22.434, de 20 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa define as diretrizes para a realização de visitas técnicas, que são destinadas a alunos de instituições de ensino e a profissionais, permitindo a observação da infraestrutura e gestão das Unidades da SES/SC.

**Art. 2º** A visita técnica nas Unidades da SES/SC é uma atividade educativa que visa permitir aos alunos e profissionais observar sua infraestrutura e gestão. É restrita à observação, proibindo qualquer interação com procedimentos técnicos, assistenciais ou administrativos.

**Art. 3º** A visita técnica realizada por alunos não equivale e nem substitui os estágios obrigatórios de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu).

**Art. 4º** A visita realizada por profissional, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para as Unidades da Rede SES/SC.

**Art. 5º** Para a realização das visitas, as Instituições de Ensino e os profissionais devem seguir as seguintes orientações:

I - Formalizar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o pedido de visita técnica ao Setor Responsável pela Visita Técnica da Unidade da SES/SC, por meio do formulário de **Solicitação de Visita Técnica para alunos (ANEXO I) e Solicitação de Visita Técnica para profissionais (ANEXO II)**, devidamente preenchido e assinado. As solicitações serão submetidas à aprovação do setor responsável, que comunicará formalmente à Instituição de Ensino ou ao profissional a data, o horário e o local da visita, além das orientações que devem ser seguidas.

II - Permanecer na Unidade da SES/SC apenas durante o período

autorizado, sendo proibido o acesso a setores não listados na autorização, respeitando a rotina da Unidade e o bem-estar dos pacientes.

III - Zelar pela integridade dos recursos permanentes existentes nas Unidades da SES/SC. O não cumprimento pode resultar em ressarcimento por eventual dano causado, desde que devidamente comprovado.

**Art. 6º** As visitas técnicas não serão permitidas em áreas restritas como: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Reanimação, Unidade de Terapia Intensiva e áreas de isolamento. A unidade da SES/SC também possui autonomia para limitar o acesso a outras áreas, conforme suas necessidades operacionais e diretrizes internas.

**Art. 7º** Não será permitida a entrada de acompanhantes junto aos alunos ou profissionais visitantes.

**Art. 8º** As Unidades da SES/SC têm autonomia para aceitar ou recusar as visitas técnicas, bem como para definir os dias e horários, respeitando a carga horária máxima de seis (06) horas. Os alunos devem estar acompanhados pelo professor da Instituição de Ensino, que organizará a visita, dividindo em grupos de no máximo seis (06) alunos por vez.

**Art. 9º** Durante a visita, os alunos e profissionais devem seguir as seguintes diretrizes:

I - Respeitar as normas estabelecidas pela unidade visitada.

II - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário.

III - É proibido gravar entrevistas, fotografar ou filmar as dependências da unidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo das informações acessadas durante a visita.

**Art. 10º** O Setor Responsável pela Visita Técnica da Unidade da SES/SC entrará em contato com o responsável do setor solicitado para que indiquem um profissional que acompanhará a visita na data e horário agendados, fornecendo informações sobre o serviço visitado e garantindo a segurança de todos os envolvidos.

**Art. 11º** As Unidades da SES/SC podem disponibilizar materiais informativos e realizar palestras para enriquecer a experiência dos alunos e profissionais, de acordo com a disponibilidade da Unidade.

**Art. 12º** As visitas técnicas não incluem estacionamento, refeições, uniformes, material didático, cópias ou outros itens, tanto para alunos quanto para profissionais.

**Art. 13º** O descumprimento de qualquer regra poderá resultar na suspensão do acesso e na proibição de futuras visitas.

**Art. 14º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA PIRES PAULUCI**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

**ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ALUNOS****INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

**UNIDADE DA SES/SC:**  
**SETOR:**

**INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**  
**CURSO:**  
**DISCIPLINA:**  
**RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**PROFESSOR ORIENTADOR:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA**

**DATA DA VISITA:**  
**HORÁRIO:**  
**JUSTIFICATIVA DA VISITA:**

As Unidades da SES/SC têm autonomia para aceitar ou recusar as visitas técnicas, bem como para definir os dias e horários, res-

peitando a carga horária máxima de seis (06) horas. Os alunos devem estar acompanhados pelo professor da Instituição de Ensino, que organizará a visita, dividindo em grupos de no máximo seis (06) alunos por vez.

**NOME DOS ALUNOS:**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

Localidade, data de mês de ano.

**NOME DO RESP. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS****INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

**UNIDADE DA SES/SC:**  
**SETOR:**

**INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA**

**DATA DA VISITA:**  
**HORÁRIO:**  
**JUSTIFICATIVA DA VISITA:**

**INFORMAÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS)**

**NOME DO PROFISSIONAL:**  
**PROFISSÃO:**  
**LOCAL DE ATUAÇÃO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**NOME DO PROFISSIONAL:**  
**PROFISSÃO:**  
**LOCAL DE ATUAÇÃO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**NOME DO PROFISSIONAL:**  
**PROFISSÃO:**  
**LOCAL DE ATUAÇÃO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

Localidade, data de mês de ano.

**NOME DO PROFISSIONAL**

Cod. Mat.: 1061116

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000282.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Município de Joinville. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000282, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 26/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Rodrigo Andrioli, pela SMS.

Cod. Mat.: 1061309

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO

SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Alvin Laemmel, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO nº 06/2023, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o Processo SES 14352/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das metas pactuadas, constantes do subitem 1.8.1 do item 1.8 do ANEXO TÉCNICO II, do Contrato de Gestão nº 06/2023, o qual passa a vigorar como segue: **1.8.1.** A EXECUTORA deverá atender a Meta de Produção mensal de **2.000 (duas mil) sessões de Radioterapia/mês**, observando a variação de mais ou menos 10%. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** fica acrescido mensalmente ao Contrato de Gestão nº 06/2023 o valor de R\$ 495.099,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e oitenta e dois centavos), sendo assim o repasse mensal passa de R\$ 10.562.805,50 (dez milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 11.057.905,32 (onze milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, Diogo Demarchi Silva – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Alvin Laemmel – Presidente da Organização Social FAHECE, Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1061481

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar

#### Portaria nº 177/PMSC de 26/02/2025.

**DISPENSO**, com base Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso II, parágrafo único, inciso VI do Decreto nº 1274 de 11 de Maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – **CTISP, CELSO BECKER, 3º SARGENTO PM RR Mat. 900095-0, à contar de 22/03/2025.**

**Emerson Fernandes**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1061223

#### Portaria nº 172/PMSC, de 25/02/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SDC 536/2025, e ofício nº 62/2025/GABS/SDC, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de **10 de março de 2025**, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
Subtenente	926592-9	PAULO CESAR SOUZA	Não

3. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1061032

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC74676/2024. **PARTÍCIPIES:** Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** a execução do regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vistas à realização de atividades de polícia ostensiva ambiental voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação ambiental e intercâmbio de informações de interesse ambiental, na circunscrição do 2º Pelotão, da 2ª Companhia, do 1º Batalhão de Polícia

Militar Ambiental. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Fernando Tomazelli, pelo CIMVI, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1061250

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC69625/2024. **PARTÍCIPIES:** Empresa Adami S.A. Madeiras e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** a execução do regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vistas à realização de atividades de policiamento voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, bem como monitoramento na área de circunscrição do 2º Grupamento, do 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, tudo em conformidade com o que prescreve a legislação vigente. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Roberto Adami Telck, pela Adami S.A. Madeiras, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1061269

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC6429/2025. **PARTÍCIPIES:** Município de Iporã do Oeste e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Michel Nedel Barth, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1061275

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC61863/2024. **PARTÍCIPIES:** Município de Ponte Alta e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Edson Julio Wolinger, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1061282

Intimação para apresentação de alegações finais Processo n. 21700.2022.62562. Auto de infração: 07436-A. Interessado: Mael Bento. CPF: 027.xxx.xxx-08. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, fica a administrada intimada da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação. Laguna SC, 26 de fevereiro de 2025.

Major PM Gilson Klein Autoridade ambiental fiscalizadora

Cod. Mat.: 1061087

### Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 056/DIAF/DGPC/PCSC, de 26/02/2025

**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.180, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de de Polícia **JOÃO DA CUNHA NETO**, matrícula nº 0650.219-9-01, como Gestor e o Agente de Polícia **PAULO CÉSAR HEIDT**, matrícula 0609.145-8-01, como Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 127/SELIC/PCSC/2023, processo SGPe PCSC 84597/2023, em substituição a Delegada de Polícia **CAROLINA SURITA WOJAHN**, matrícula nº 0952.550-5-02, e ao Agente de Polícia **CAIO ROBERTO DE PAULA**, matrícula 0658.433-0-01, designados respectivamente Gertor e Fiscal Titular por meio da Portaria nº 130/DIAF/DGPC/PCSC, de 29/07/2024, publicada no DOE/SC nº 22.318 de 29/07/2024.

**GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061240

#### PORTARIA Nº 057/DIAF/DGPC/PCSC, de 26/02/2025

**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **EVERTON PASTRE PONATH** matrícula nº 0619.157-1-01, como Fiscal e a Agente de Polícia **TAISE CAREGATTI DA SILVA** matrícula nº 0615.810-2-

02, como fiscal suplente da Autorização de Fornecimento nº 050/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 11877/2025.

**GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061259

#### PORTARIA Nº 058/DIAF/DGPC/PCSC, de 26/02/2025

**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LUZINETE AMANCIO SOARES** matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES** matrícula nº 0954.022-9-01, como fiscal suplente da Autorização de Fornecimento nº 051/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 17532/2025.

**GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061271

#### PORTARIA Nº 64/GAB/CORPC/PCSC, de 26/02/2025.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 051/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0955332-0-02 e 0253978-0-01, instaurada pela Portaria nº 791/PCSC/DGPC/CORPC, de 18/12/2023, publicada no D.O.E. nº 22.167, de 19/12/2023, com **efeitos a contar do dia 05/03/2025.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061382

#### PORTARIA Nº 65/GAB/CORPC/PCSC, de 26/02/2025.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 051/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 0955332-0-02 e 0253978-0-01, instaurada pela Portaria nº 791/PCSC/DGPC/CORPC, de 18/12/2023, publicada no D.O.E. nº 22.167, de 19/12/2023, com **efeitos a contar do dia 14/03/2025.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061383

#### PORTARIA Nº 68/GAB/CORPC/PCSC, de 26/02/2025.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 022/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0658359-8-01, instaurada pela Portaria nº 379/GAB/CORPC/PCSC, de 15/08/2024, publicada no D.O.E. nº 22.333, de 16/08/2024, com **efeitos a contar do dia 17/03/2025.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061384

#### PORTARIA Nº 69/GAB/CORPC/PCSC, de 26/02/2025.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 023/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0316230, instaurada pela Portaria nº 380/GAB/CORPC/PCSC, de 15/08/2024, publicada no D.O.E. nº 22.333, de 16/08/2024, com **efeitos a contar do dia 17/03/2025.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061385

#### PORTARIA Nº 71/GAB/CORPC/PCSC, de 26/02/2025.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 042/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0644284-6-01, instaurada pela Portaria nº 536/GAB/CORPC/PCSC, de 03/12/2024, publicada no D.O.E. nº 22.413, de 10/12/2024, com **efeitos a contar do dia 12/03/2025.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1061386